



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

91

LEI Nº 1.237 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Ementa: Denomina rua desta cidade e dá outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

ART.1º- Fica denominada de **D.ISABEL CAVALCANTI CÂMARA**, rua ainda sem denominação nesta cidade.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de março de 2004.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO

Praça São José, 95 – Fones: (081) 3622.4008– São José
CEP: 55819-901 – Carpina – Pernambuco –
C.G.C. 11.097.342/0001-98